

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 118

De 3 de Dezembro de 1956

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

DISPÕES SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a consignar no orçamento vigente a importância de Cr\$ - 3.000,00 – (treis mil cruzeiros) suplementar à Verba:

270	Iluminação Pública
271	Distrito da Sede
271 8 88 4	Despesas Diversas
	Fornecimento de energia elétrica.

Artigo 2º – A despesa para a execução da presente Lei correrá por conta dos recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente ano.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 3 (treis) dias do mês de Dezembro de 1956 (Um Mil Novecentos e Cinquenta e Seis).

Antonio Quirino de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Francisco Forniellas
Contador Secretário